

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br**RETIFICAÇÃO****RESOLUÇÃO N.º 14/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 11 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente torna público as inscrições deferidas e indeferidas do Edital 01/2019 para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

Nº Inscrição	Nome Candidato	Documento	Situação
1	Teresa Aparecida da Silva David Campos	13.267.657-6	Deferido
2	Miuliane Cristina Franco Cardoso	23.543.041-9	Deferido
3	Rosa Maria Casarim Zanatta	20.810.804-X	Deferido
4	Darlene de Lurdes Pessoa	21.909.986-8	Deferido
5	Dirceu de Barros Silveira	5.968.742-3	Deferido
6	Jussara Jesus da Costa Nascimento	18.746.855-2	Deferido
7	Sandra Virginia Momesso Gimenes	8.378.961-3	Deferido
8	Zélia dos Reis	20.080.897-7	Deferido
9	Jéssica Alessandra Braz de Oliveira	44.980.513-X	Deferido
10	Angélica Marisa Avansi Aversa	11.505.377-3	Deferido
11	Daniele Fernanda Ribeiro	40.749.287-2	Deferido
12	Cristiane de Oliveira Flavio	53.908.006-8	Deferido
13	Mariana Sampronha	22.376.511-9	Deferido
14	Ana Paula Bacatti	22.850.791-1	Deferido
15	Ana Lucia Rizzolo	11.002.143-5	Deferido
16	Patricia Helena Scagnolato	20.660.802-0	Deferido
17	Juliana de Souza dos Santos	33.212.792-8	Deferido
18	Gisele Aparecida Dinz Antonio	33.318.675-8	Deferido

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

19	Gentil Benedito Canuto Júnior	14.795.143-4	Deferido
20	Rodrigo Alves	33.125.580-7	Deferido
21	Patricia Colletti Teixeira	40.385.844-6	Deferido
22	Nivaldo Guidolin de Lima	30.258.857-7	Deferido
23	Ana Paula Rodrigues da Cruz	45.282.837-5	Deferido
24	Rodolpho Hoff Júnior	10.410.365-6	Deferido
25	Paulo Eduardo Carlim	17.829.392-1	Deferido
26	Rosicleide Nunes de Souza	28.738.637-5	Deferido
27	Ana Daniele de Jesus Maria	40.835.834-8	Indeferido
28	Hanna Sesso Consolmagno	48.490.088-2	Deferido
29	Maria do Socorro da Silva Matos	16.230.043-8	Deferido
30	Victor Antonio Salvador	54.316.417-2	Deferido
31	Mariana Colomaca da Silva	44.131.712-1	Deferido
32	Erica Sanches Zanuzzi	43.228.911-2	Deferido
33	Juliana Romão	28.139.382-5	Deferido
34	Sandra Rita da Cruz Moura	16.512.345-X	Deferido
35	Rodrigo Alan de Carvalho Bombach	41.220.850-7	Deferido
36	Vera Lúcia Carvalho Portella	13.653.122-5	Deferido
37	Eliane Rodrigues	18.621.304-9	Deferido
38	William Rodrigues da Silva	32.755.316-9	Indeferido

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 11 de Junho de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.